


NOTA INFORMATIVA 002/2023
PROCESSO Nº 506/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR

TORNA PÚBLICO o recebimento do Recurso Administrativo impetrado pela licitante **ELEKTROCLIMA LTDA - CNPJ 47.919.205/0001-39**, a peça recursal será analisada e posteriormente será emitido o parecer desta Casa de Leis, conforme disposto no Edital do Pregão.

Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados no Diário Oficial do Guarujá e disponibilizados no site da Câmara Municipal do Guarujá www.camaraguaruja.sp.gov.br/licitacao.

Guarujá/SP, 18/01/2023.



PEDRO GABRIEL SILVINO DE OLIVEIRA CARLOS
Pregoeiro



Câmara Municipal de Guarujá

PROTOCOLO

Em 18/01/23 às 13:53 hrs

João Pedro da Silva

Agente Legislativo

Prof.: 1703

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 011/2022

PROCESSO 506/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.

ILMO. SR. PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP.

FUNDAMENTAÇÃO

LEI FEDERAL 10.520/2002, NO ART.3º DA MESMA, A FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO OBSERVARÁ O SEGUINTE:

“XVIII-DECLARADO O VENCEDOR, QUALQUER LICITANTE PODERÁ MANIFESTAR IMEDIATA MOTIVADAMENTE A INTENÇÃO DE RECORRER, QUANDO LHE SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 3(TRÊS)DIAS PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO, FICANDO OS DEMAIS LICITANTES DESDE LOGO INTIMADOS PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES EM IGUAL NÚMERO DE DIAS, QUE COMEÇARÃO A CORRER DO TÉRMINO DO PRAZO DO RECORRENTE, SENDO-LHES ASSEGURADA VISTA IMEDIATA DOS AUTOS.”

DOS FATOS

NO DIA 20/12/2022, HOUVE A 1º SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO PRESENCIAL 011/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.

COM INÍCIO DA SESSÃO, AS EMPRESAS ESTAVAM TODAS CREDENCIADAS PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA. ASSIM INICIADO, O ILMO. SR. PREGOEIRO OBSERVOU PREÇOS DUVIDOSOS DE 3(TRÊS) EMPRESAS, SENDO ELAS:

- SUPRANEW DO BRASIL CNPJ 21.951.854/0001-23



- QUALITY CONTROL CNPJ 38.014.753/0001-29
- JOSEFA CLEMENTINO FRANCO CNPJ 30.743.697/0001-51

O ILMO. SR. PREGOEIRO DECIDIU QUE AS EMPRESAS ACIMA APRESENTASSEM PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, PARA COMPROVAR A EXISTÊNCIA DE EXEQUIBILIDADE DE SUA PROPOSTA NO CERTAME. COM A APRESENTAÇÃO DA SUA PLANILHA, O ILMO. SR. PREGOEIRO DESCLASSIFICOU AS EMPRESAS CITADAS ACIMA.

E POR MOTIVOS SEMELHANTES DE VALORES DUVIDOSOS, PEÇO AO ILMO. SR. PREGOEIRO EXIGIR COMO FORMA DE AVERIGUAÇÃO, A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA A EMPRESA RODRIGO COUTO DE SANTANA CNPJ 33.486.510/0001-70, VENCEDORA DO CERTAME DA 2º SESSÃO QUE ACONTECEU NO DIA 09/01/2023.

DOS PEDIDOS

- I. QUE SEJA RECEBIDO E DEFERIDO O PEDIDO NO RECURSO ADMINISTRATIVO EFETUADO PELA EMPRESA ELEKTROCLIMA-ME.
- II. SE COMPROVADA IRREGULARIDADES, QUE SEJA ANULADA E INVALIDADA A DECLARAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.

GUARUJÁ/SP, 18 DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS ALVES PEREIRA

CPF 337.031.238-77

ELEKTROCLIMA

CNPJ 47.919.205/0001-39